



Salvador, 31 de Março de 2017

NOTA TÉCNICA

O glaucoma é uma neuropatia óptica com repercussão característica no campo visual, cujo principal fator de risco é aumento da pressão intraocular (PIO) e cujo desfecho principal é cegueira irreversível. A prevalência de glaucoma primário de ângulo fechado é maior em indivíduos da etnia amarela, variando entre 3% e 5% na população acima de 40 anos. Tendo em vista as variações entre 2% e 30%, nos casos diagnosticados na Estratégia Itinerante, serão aplicados novos mecanismos de controle visando os percentuais de prevalência definidos pelo Ministério da Saúde.

Considerando tratar-se de uma patologia que exige acompanhamento constante, o atendimento itinerante deve ser voltado apenas às ações de diagnóstico e tratamentos que não exijam a constância de acompanhamentos / monitoramentos dos pacientes portadores desta patologia.

Fica instituída a Resolução CIB nº 137/2016 de 10/11/2016, onde aprova, conforme Art. 1º, que o atendimento de forma itinerante para o Tratamento de Glaucoma será realizado apenas para triagem de pacientes com suspeita de Glaucoma, sem qualquer tipo de remuneração, mediante pactuação em CIR.

Após a triagem, os pacientes com suspeita de Glaucoma deverão ser encaminhados para atendimento na Unidade Fixa, que deverá realizar avaliação para o Diagnóstico e o Tratamento do Glaucoma com medicamentos específicos, no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica.

Com a referida Resolução e suas diretrizes vigentes, fica revogada a Resolução CIB 163/2015, de 10 de dezembro de 2015, que aprovava o fluxo para o atendimento dos

serviços itinerantes para o Diagnóstico e o Tratamento do Glaucoma com medicamentos no Estado da Bahia.

Para dar continuidade ao Tratamento de Glaucoma no Estado da Bahia, no ano 2017, ficam definidas as seguintes diretrizes:



1. PONTOS DE ATENÇÃO

A Unidade de Assistência em Alta Complexidade Oftalmológica, localizada em uma determinada Região de Saúde, deverá ter vinculação aos Consultórios Especializados em Oftalmologia em pontos estratégicos da mesma Região, a serem definidos em CIR. Os Consultórios Especializados em Oftalmologia podem ser referenciados utilizando-se de estruturas físicas da rede pública de saúde do município.

O prazo para adequação dessas Unidades será de 90 dias a partir da data desta publicação.

2. ESTRUTURA FÍSICA / EQUIPAMENTOS

Os Consultórios Especializados em Oftalmologia deverão, obrigatoriamente, ser compostos pelos seguintes equipamentos:

- Cadeira e Coluna oftalmológica;
- Biomicroscopio (lâmpada de fenda);
- Tonômetro Ocular;
- Oftalmoscópio (direto e/ou indireto);
- Campímetro.

As Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia, alta complexidade, deverão ser compostas pelos seguintes equipamentos:

- Cadeira e Coluna oftalmológica;
- Refrator;
- Biomicroscopio (lâmpada de fenda);
- Tonômetro ocular;
- Retinoscópio;
- Oftalmoscópio (direto e/ou indireto);
- Lensômetro;
- Projetor ou tabela de optotipos;
- Ceratometro;
- Campímetro;
- Lente de Gonioscopia;



- Lente de três espelhos;
- Retinógrafo;
- Equipamentos de Laser;
- Régua de prisma ou caixa de prisma e caixa de prova;
- Sinoptoforo;
- Equipamentos de Eletrodiagnóstico;
- Ecobiometro;
- Ecografo;
- Topógrafo;
- Microscópio especular;
- Paquímetro.


3. CREDENCIAMENTO

Identificar em cada Região de Saúde prestadores de serviços na especialidade oftalmologia, com interesse em credenciar-se para a realização do Tratamento de Glaucoma, tendo em vista Edital de Credenciamento nº 011/2016 (vigente). Vale salientar que os serviços notificados como insatisfatórios pela CIR ao longo do atendimento serão imediatamente descredenciados, mesmo que venham a cumprir com os critérios do Edital.

Os serviços em funcionamento serão priorizados e deverão se adequar aos critérios do Edital de Credenciamento nº 011/2016 para manter sua plena execução.

A inserção de novos serviços para atender as Regiões de Saúde com vazio assistencial será identificado pela Sesab, onde além de se adequar aos critérios do Edital, deverá atender integralmente a região a qual o serviço for instalado.

Atenciosamente


ANA PAULA DIAS DE SANTANA ANDRADE
Superintendente / SUREGS



STELA SANTOS SOUSA
Presidente / COSEMS-Ba